



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Ladir Cassol**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ JACO SULZBACH - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **06.342.938/0001-76**, com sede na Rua Frederico Trindade, 342, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Luiz Jaco Sulzbach**, portador da Cédula de Identidade nº 2.993.133 e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.127.639-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 026/2015**, prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2015, no **Itinerário 10**, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1. Acréscimo de **10 km** no quantitativo do “**Itinerário 10**”. O acréscimo justifica-se pela necessidade de alteração de rota de acordo com justificativa da Secretaria de Educação em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de:

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA	VALOR ESTIMADO (187 DIAS LETIVOS)
<u>ITINERÁRIO 03</u>	10	3,06	30,60	5.722,20

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

3. O presente Contrato terá vigência retroativa à data de **02/03/2015 a 31/12/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do Exercício de 2014 de nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (80/2015); 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (81/2015); 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00 (82/2015); 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00 (102/2015) 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00 (103/2015);

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 026/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 10 de Março de 2015.

Ladir Cassol
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Luiz Jaco Sulzbach
Luiz Jaco Sulzbach ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15